

## POSSÍVEL REGULAMENTAÇÃO DAS CRIPTOMOEDAS

Mariana Cardoso Magalhães

Advogada Sócia de Homero Costa Advogados

Apresentado no Senado Federal em julho de 2019 o Projeto de Lei nº 3.825/2019<sup>1</sup> propõe disciplinar os serviços referentes às operações realizadas com criptoativos, também chamadas de moedas virtuais ou criptomoedas, em plataformas de negociação.

O projeto busca, em suma, dentre as propostas mais relevantes: (i) fixar diversas competências ao Banco Central do Brasil, dentre elas a de fiscalizador; (ii) a legitimidade da Receita Federal para taxar transações com criptomoedas; (iii) o funcionamento das *exchanges*, que são as pessoas jurídicas responsáveis pelas operações realizadas com os criptoativos em plataformas eletrônicas; e (iv) tipificar crimes relacionados à gestão fraudulenta dos criptoativos, alterando a lei de crimes contra o sistema financeiro – Lei nº 7.492/1986 -, acrescentando o artigo 4º-A.

*"Art. 4º-A. Gerir fraudulentamente Exchange de criptoativos:*

*Pena - Reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.*

*§1º Se a gestão fraudulenta é realizada mediante prática de pirâmide financeira:*

*Pena - Reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, e multa.*

*§2º Se a gestão é temerária:*

*Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa."*

Como relação aos crimes que buscam ser tipificados pelo projeto, verificam-se penas altas, sendo a menor com pena mínima de dois anos de reclusão, podendo chegar até oito anos.

O artigo 19 do projeto de lei define, ainda, que o Banco Central do Brasil deverá estabelecer, para as *exchanges* de criptoativos já em funcionamento, prazos e condições para adequação às disposições legais.

Na justificção do projeto de lei, consta que apenas em 2018 o volume negociado em moedas virtuais no Brasil correspondeu ao montante de R\$ 6,8 bilhões, e que, neste

<sup>1</sup> Proposta na íntegra:

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7973487&ts=1564782337171&disposition=inline>

mesmo ano, surgiram 35 novas *exchanges* no país, o que demonstra a urgente necessidade de regulamentação sobre o assunto.

O projeto continua aguardando a designação de um relator no Senado Federal na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), mas seguramente, este será um assunto que demandará rápida discussão e resolução. Sendo relevante apontar que a Consulta Pública do site<sup>2</sup> do Senado Federal sobre o apoio a esta proposição, até o presente momento, possui mais votos desfavoráveis a esta, do que favoráveis, o que demonstra que as futuras discussões sobre o assunto serão calorosas.

---

<sup>2</sup> Consulta Pública no site do Senado Federal:

<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaomateria?id=137512>